



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.644, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3376 em 08/12/21 Diretoria Legislativa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA AO GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado
de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, ao
Governo do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 01U-R
(Equipamento Público), Quadra 97, Setor 05, no perímetro urbano do Município
de Vilhena, Estado de Rondônia, com área de 3.591,25 m² (três mil quinhentos
e noventa e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados), avaliado
em R\$ 897.812,50 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e
cinquenta centavos) valor referente à Terra Nua, de acordo com o Memorial
Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa atender ao Governo do Estado de Rondônia que
destinará o imóvel para construção da nova Delegacia Regional da Receita
Estadual no Município de Vilhena, conforme o Ofício nº 3413/2021/SEPAT-GPI
e Processo Administrativo nº 6200/2021.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no
imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar
o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência
do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

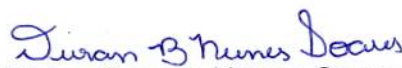
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Vivian Bacaro Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01U-R (EQUIP. PÚBLICO)		QUADRA 97
SETOR 05		
Superfície:	3.591,25 m ² (três mil quinhentos e noventa e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados)	
Perímetro:	254,50 m (duzentos e cinquenta e quatro metros, cinquenta centímetros)	

Confrontações:

Norte	(fundo)	com a Av. Luiz A. Maziero (Av. 520)	(42,25 m)
Sul	(frente)	com a Av. Pres. Tancredo Neves (Av. 516)	(42,25 m)
Leste	(esquerda)	com o Lote 01U-A (Equip. Público)	(85,00 m)
Oeste	(direita)	com o Lote 02 (Equip. Público)	(85,00 m)

Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (42,25 m)

Largura do acesso - Frontal: 30,00 m

Vilhena, 19 de novembro de 2021


Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A166349 - 8



ESCALA:	1/1250	DESENHO	ROSANI	DATA:	17/11/2021
ENDEREÇO:					
SETOR / BAIRRO:	05				
LOTECHACARA:	1U-R	QUADRA:			
		97			

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A168849 - 8

Visto / resp. técnico

07	20	20
08	20	20
09	20	20
10	20	40

R. MARIO GOME

14A	10	10
14R	10	10
13	20	20
12	20	20
11	20	40

RUA BITTENC

01	02	03
31B	7R	7A
13	08	40
12	10U	40
11	40	40

AV. LUIZ A. MAZIERO (AV.520)

94	03 A.7.250.00m2	PARTE DA RUA 565 1.700,00m2	02 EQUIP. PÚBLICO 2.975,00m2	97 1U-R EQUIP. PÚBLICO 3.591,25M2	1U-A EQUIP. PÚBLICO 3.591,25M2
----	--------------------	--------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------------

AV. PRES. TANCREDO NEVES (AV.516)

32 A. Pública 1U 13.300,00m2	98 EQUIP. PÚBLICO 01 9.765,00m2
---------------------------------------	--

32,15

AV. JÔ SATO

32,15

63

64





**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 51.907/2021, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 50.734/2020.E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01U-R (EQUIPAMENTO PÚBLICO), QUADRA 97, SETOR 05, com área de 3.591,25 m², o valor de R\$ 897.812,50 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2021.

Jullie Christian Arrigo
Vice-Presidente

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Flávia Rodrigues
Membro da Comissão

Keisy Anny Nogueira
Membro da Comissão

Enógenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão

Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão

Paulo Maurício B. Padilha Coe
Membro da Comissão